

1/4
P. 1/4
UR
OF
S.
A.
J.
S.
S.

ATA DE CONFERÊNCIA PROCEDIMENTAL

Realizada ao abrigo do Artigo 86º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio - Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT)

Data: 15 de Março de 2017

Hora: 15h00

Local: Instalações da CCDR LVT (Rua Alexandre Herculano, n.º 37 - Lisboa)

Designação - Plano de Pormenor dos Atoleiros

Concelho - Mação

1. ORDEM DE TRABALHOS

1. Isenção de Avaliação Ambiental (AA)
2. Proposta de Plano de Pormenor (PP)

2. ASSUNTOS TRATADOS

a) NOTAS GERAIS

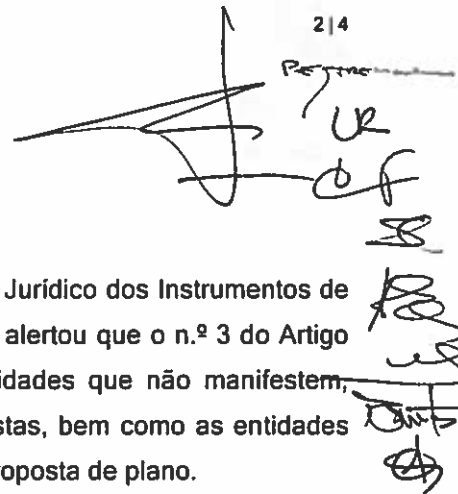
A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR LVT) deu início à Conferência Procedimental com a representação das entidades indicadas na lista de presenças, bem como da Câmara Municipal de Mação (CMM), convidada a estar presente.

Entidades Presentes:

- CCDR LVT
- Laboratório Nacional de Energia e Geologia (LNEG)
- Direção-Geral do Património Cultural (DGPC)
- Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo (ARSLVT)
- Direção-Geral do Território (DGT)
- Infraestruturas de Portugal (IP)

Entidades ausentes:

- Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF)
- Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC)
- EPAL/Águas de Lisboa e Vale do Tejo
- Eletricidade de Portugal (EDP)
- Agência Portuguesa do Ambiente (APA)
- Instituto Português do Desporto e da Juventude (IPDJ)
- Valnor

Handwritten signature and initials, including 'UR' and 'of', with a large 'X' mark over the signature.

- Tagusgás

- Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE)

A CCDR LVT fez o enquadramento da Conferência Procedimental no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), publicado pelo D.L. n.º 80/2015, de 14 de maio, e alertou que o n.º 3 do Artigo 84º do RJIGT, por remissão do n.º 3 do Artigo 86º, considera que as entidades que não manifestem, fundamentadamente, a sua discordância em reunião com as soluções propostas, bem como as entidades ausentes que não manifestaram a sua posição até à data, nada têm a opor à proposta de plano.

A CCDR LVT informou ainda os presentes que teriam de estar mandatados para representar a entidade e transmitir o respetivo parecer vinculativo. Solicitou, ainda, que todos os presentes, quando interpelados para se pronunciarem, se identifiquem e evidenciem o respetivo mandato, bem como o parecer escrito se forem portadores do mesmo.

Foram ainda prestadas as seguintes informações:

- A ANPC, a EDP, a EPAL, a APA e o ICNF informaram não ser possível estar presente na Conferência Procedimental, tendo enviado os respetivos pareceres de teor favorável/favorável condicionado que se anexam à presente Ata.

b) ISENÇÃO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL (AA)

Estiveram presentes em reunião as seguintes ERAE (entidades com responsabilidades ambientais específicas): CCDR LVT, LNEG, DGPC e ARSLVT. O ICNF, a APA e a ANPC não estiveram presentes.

Apreciada a fundamentação camarária de isenção de procedimento e AA, pronunciaram-se nos seguintes termos as entidades:

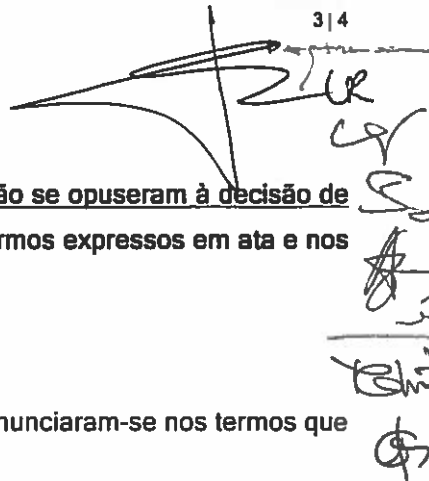
CCDR LVT - Considera-se que apesar de se recomendar que seria sempre aconselhável a realização de AA, pelo significativo aumento da impermeabilização, ocupação, utilização, e população, face à dimensão da área de intervenção do PP (12,5ha) considera-se de aceitar a não sujeição a AA tendo em conta que estes domínios do Ordenamento do Território, serão sempre apreciados em sede de análise do plano. (cf. parecer anexo).

LNEG - Parecer favorável (cf. documento anexo).

DGPC - Parecer favorável (cf. documento anexo).

ARSLVT - Parecer favorável (cf. documento anexo).

A CCDR LVT deu a palavra à CMM para se pronunciar sobre as matérias que entenda como pertinentes, tendo a CMM informado que não tem nada a acrescentar.



As entidades manifestaram-se em sentido favorável à decisão camarária ou não se opuseram à decisão de não qualificar o plano de pormenor para efeitos de procedimento de AA nos termos expressos em ata e nos pareceres anexos.

c) PROPOSTA DE PLANO DE PORMENOR (PP)

Analisados os elementos apresentados pela CMM, as entidades presentes pronunciaram-se nos termos que de seguida se expõem:

CCDR LVT - Nos termos e para os efeitos do RJIGT, emite-se Parecer Favorável Condicionado à realização de Concertação com a CCDR LVT sobre um conjunto de aspetos que terão ainda de ser devidamente reavaliados e ajustados (cf. parecer anexo), em particular à resolução das questões identificadas no parecer, designadamente, RGR, programação da área urbanizável e devida justificação para a ocupação do espaço rústico.

LNEG - Parecer favorável condicionado (cf. documento anexo).

DGPC - Parecer favorável condicionado (cf. documento anexo).

ARSLVT - Parecer favorável (cf. documento anexo).

DGT - Parecer desfavorável (cf. documento anexo), Fundamentalmente devido aos seguintes aspetos:

1. A utilização de cartografia não homologada como referência.
2. O envolvimento da entidade "MODO-Arquitectos Associados", na elaboração das peças gráficas, não estando esta registada para o exercício da atividade.
3. O sistema de referência utilizado na cartografia não é o oficial (ETRS89).

IP - Parecer favorável (cf. documento anexo).

A CCDR deu a palavra à CMM que, ouvidas as entidades, informou que vai ponderar as questões que foram colocadas e aguardará pela recepção dos pareceres.

A CMM solicitou esclarecimentos sobre o parecer da DGT, tendo a DGT reafirmado o teor do seu parecer.

A CMM esclareceu que a "MODO-Arquitectos Associados" não está envolvida na produção cartográfica.

3. SÍNTESE DO PARECER DA CONFERÊNCIA PROCEDIMENTAL

Face ao parecer desfavorável (DGT) e aos pareceres favoráveis condicionados emitidos, resulta da Conferência Procedimental que a proposta de Plano de Pormenor não reúne ainda condições para prosseguir para discussão pública, nos termos do RJIGT.

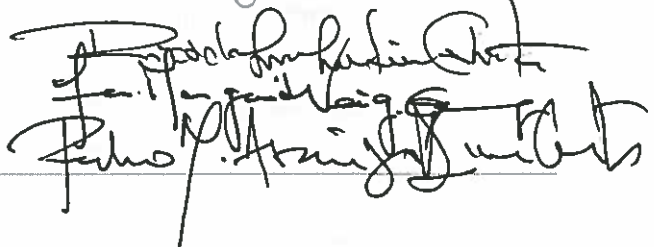
4. TAREFAS A REALIZAR

Terminada a reunião, os presentes aprovaram e assinaram a presente Ata, a qual lhes será remetida neste mesmo dia por correio eletrónico.

A CCDR LVT remeterá à CM de Mação por ofício a Ata com os respetivos anexos.

A CCDR LVT entregou cópia do seu parecer à CMM.

5. LISTA DE PRESENÇAS

ENTIDADE	REPRESENTANTE(S)	ASSINATURA
CCDR LVT	Paulo Estremoz	
LNEG	José Romão	
DGPC	Sandra Lourenço	
ARSLVT	Lígia Ribeiro	
DGT	Artur Seara	
IP	Vitor Sequeira	
CMM	Vasco Estrela (PCMM)	
	Ricardo Cabrita	
	Ana Gomes	
	Pedro Costa	

6. ANEXOS

- Pareceres das entidades presentes - CCDRLVT, LNEG, IP, DGT, ARSLVT e DGPC.
- Pareceres/comunicações das entidades ausentes - ANPC, EPAL, APA, EDP e ICNF.